



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS, no uso de suas atribuições legais, determina que:

Art. 1º. As cedências do Plenário Dr. Luiz Carlos Pinto da Silva, somente ocorrerão mediante solicitação escrita, com antecedência mínima de, respectivamente, 48 (quarenta e oito) horas e 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário previsto para o evento.

§ 1º O requerente deverá informar na solicitação se necessitará de microfones, hinos, projetor, telão.

§ 2º Os requerimentos de cedência serão apreciados por ordem cronológica de protocolo.

Art. 2º. Os requerimentos deverão ser protocolados com a Assessora de Serviços de Plenário Raquel Cassol Maciel.

Art. 3º. Salvo casos excepcionais, a critério da Presidência, é vedada a cedência do Plenário fora do horário normal de expediente.

Art. 4º. É vedada a realização de festas e atividades com coquetéis ou lanches nas dependências do Plenário durante o período de cedência.

Art. 5º. É proibido o consumo de bebidas alcóolicas e de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco nas dependências do Plenário.

§ 1º Ficará a cargo do requerente garantir as medidas de higienização e organização do plenário após o seu uso.

Art. 6º. Esta Ordem de Serviço deverá ser fornecida ao requerente, mediante protocolo, para ciência de seu teor.

Art. 7º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência Dr. José Américo Freire, em 17 de Novembro de 2025.


Antonio Vezaro
Presidente

Registre-se e Publique-se:


Clarissa Bones
1ª Secretária

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.